



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 347/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Delegado Camargo, favorável ao Projeto de Lei nº 406/2024 de autoria do Deputado Ismael Crispin. Institui o dia 05 de maio como Dia de Memória do Marechal do Exército Brasileiro Cândido Mariano da Silva - Marechal Rondon e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin, Deputado Marcelo Cruz, Deputado Pedro Fernandes, Deputada Dra. Taíssa e Deputado Eyder Brasil.

Plenário das Deliberações, 11 de março de 2025.


Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR

Deputado Delegado Camargo
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR
SECRETARIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO

PROPOSITURA: Projeto de Lei n° 406/2024

AUTORIA: Ismael Crispin - MDB

EMENTA: “Institui o dia 05 de maio como Dia à Memória do Marechal do Exército Brasileiro Cândido Mariano da Silva – Marechal Rondon e dá outras providências.”.

RELATOR: Deputado Delegado Camargo – Republicanos

DO PROJETO DE LEI
Justificativa

O Deputado Ismael Crispin - MDB, no gozo de suas atribuições, propôs o Projeto de Lei n° 406/2024, que “Institui o dia 05 de maio como Dia à Memória do Marechal do Exército Brasileiro Cândido Mariano da Silva – Marechal Rondon e dá outras providências”.

Conforme consta na justificativa, o referido Projeto de Lei foi apresentado com o intuito de homenagear o militar e sertanista Marechal Rondon, um pioneiro que, através de seu trabalho, deixou um legado para toda a sociedade rondoniense.

Discorre que Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, dedicou sua vida à realização de expedições científicas nas regiões da Amazônia e do Mato Grosso. Reconhecido como um defensor incansável dos direitos indígenas, ele esteve à frente de diversas comissões e instituições criadas com esse propósito.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS
Da Nota Técnica n° 68/2024-SEC-LEG/ALERO

A Consultoria Legislativa desta Casa de Leis, ao ser provocada para se manifestar quanto a legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do Projeto de Lei em comento, exarou Nota Técnica n° 68/2024 de onde se opinou pela constitucionalidade formal e material do Projeto de Lei Ordinária n. 406/2024, visto que a proposição legislativa se encontra em harmonia com as normas referentes ao processo legislativo constitucional, mais especificamente ~~por não se tratar de matéria reservado ao Poder Executivo, em consonância com o art. 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal, e art. 39, §1º, II, da Constituição do Estado de Rondônia, assim~~



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

como em sintonia com os aspectos materiais previstos no texto constitucional estadual e federal.

DO PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 406/2024, visa instituir o dia 5 de maio para comemorar a Memória do Marechal do Exército Brasileiro, Cândido Mariano da Silva, conhecido como Marechal Rondon.

A competência para legislar sobre o tema, está previsto no artigo 24 do CF, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - Educação, cultura, ensino, desporto, Ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação (...)

Por ser de competência concorrente, o nobre parlamentar teve a iniciativa de prestar uma homenagem ao pioneiro e desbravador do estado de Rondônia, reconhecendo sua contribuição histórica.

O dia comemorativo escolhido é justamente o dia do seu aniversário, já que ele nasceu no dia 5 de maio de 1865, no distrito de Mimoso, na cidade de Santo Antônio de Leverger, estado de Mato Grosso.

Mais que um patrono Rondon é a alma pulsante do estado, um gigante que desbravou terras, uniu povos e semeou o futuro de Rondônia.

Instituir o **Dia do Marechal Rondon** em Rondônia significa eternizar a memória daqueles passos firmes que desbravaram selvas, rios e montanhas. É celebrar o legado de um homem que, com bravura e idealismo, traçou os contornos do estado, ligando-o ao restante do Brasil através de trilhas e linhas telegráficas.

Rondon não era apenas um desbravador, mas um pacificador e protetor. Ao adentrar o coração da Amazônia, ele não apenas mapeou territórios, mas também construiu pontes entre culturas. Através do diálogo e da diplomacia, estabeleceu relações de respeito mútuo com os povos indígenas, defendendo seus direitos e preservando sua cultura.

O Marechal Rondon foi o grande artífice da integração de Rondônia ao cenário nacional. Sua visão estratégica e compromisso com o desenvolvimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

impulsionaram a construção de ferrovias, estradas e cidades, abrindo caminho para o progresso do estado.

Ao celebrarmos o **Dia do Marechal Rondon**, não apenas homenageamos um passado glorioso, mas também inspiramos o futuro de Rondônia. Sua bravura, seu idealismo e sua paixão pelo estado servem como bússola para as novas gerações, guiando-as na construção de um futuro ainda mais próspero e justo.

O nome de Rondon está gravado em cada canto do estado, em seus municípios, rios e instituições. Mais do que um nome, ele é um símbolo da identidade rondoniense, representando a força, a perseverança e o espírito acolhedor do povo local.

Diante do exposto, verifica-se que o presente projeto de lei está em consonância com as normas constitucionais. Há competência legislativa para sua aprovação, especialmente no que tange ao processo legislativo constitucional, considerando que a criação de datas comemorativas sem a menção de feriado ou qualquer outra consequência é válida.

VOTO

Considerando que o projeto de lei se encontra em consonância com a regionalidade, constitucionalidade e tecnicidade, voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 406/2023, que “Institui o dia 05 de maio como Dia à Memória do Marechal do Exército Brasileiro Cândido Mariano da Silva – Marechal Rondon e dá outras providências”, devendo o respectivo projeto ser encaminhado para as demais comissões permanentes desta Casa de Leis. É como voto.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

DELEGADO CAMARGO

Deputado Estadual – Republicanos

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.